



## Perguntas e respostas

### (2º Webinar Tira-dúvidas Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022)

#### Conteúdos citados no evento:

Saiba mais sobre **chamamento público** em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-03/fundo-municipal-MROSC.PDF>

Saiba mais sobre **destinação de recursos captados pelo Fundo** em:

<https://www.prattein.com.br/home/images/stories/230813/DecisaoResConanda.pdf>

#### Perguntas e respostas:

- 1. Mesmo havendo só uma organização inscrita no CMDCA deve haver o chamamento público? E se só uma entidade apresentar proposta de trabalho, o chamamento torna-se desnecessário?**

**Resposta:** Segundo o artigo 31º da Lei 13.019/2014, que define as regras para transferência de recursos públicos para organizações da sociedade civil, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Assim sendo, caso a organização inscrita no CMDCA seja a única existente no município, ou caso seja a única reconhecida por este Conselho como capaz de executar uma proposta definida como prioritária pelo Conselho, o chamamento não será exigível. Porém, caso existam no município outras entidades que, embora não estejam inscritas no CMDCA, possam ser capazes de operar a proposta, o Conselho deverá efetuar a inscrição dessas entidades e instaurar um edital de chamamento público. Ainda segundo a Lei 13.019/2014 (artigo 18º), caso uma entidade social decida apresentar proposta por conta própria, sem que um edital de chamamento público tenha sido previamente aberto pelo CMDCA, o Conselho deverá avaliar a proposta e, caso considere o tema da mesma como prioritário para o município, deverá instaurar um edital de chamamento público no qual poderão participar as entidades existentes no município, inclusive aquela que tenha inicialmente apresentado a proposta.
- 2. No valor teto a ser solicitado (R\$ 250.000,00), já está incluso o valor do percentual que deverá ficar retido no FMIA? 10% ou até 20%?**

**Resposta:** A retenção de parcela do recurso que vier a ser transferido pelo Itaú Social ao Fundo de municípios que tiverem projetos selecionados é uma decisão que cabe exclusivamente ao CMDCA - órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe lembrar que a possibilidade de realização dessa retenção foi estabelecida no artigo 13º da Resolução 137/2010 do CONANDA para casos em que entidades sociais chanceladas pelo CMDCA captassem recursos por conta própria junto a empresas doadoras. Este não é o caso do Edital FIA 2022, pois o responsável pela escolha e inscrição de projetos neste edital é o próprio CMDCA, e não uma entidade social. Além de não se aplicar ao caso do Edital FIA, o CMDCA deve considerar que a referida regra de concessão de chancela e de retenção de percentual de doações ao Fundo foi recentemente declarada como ilegal por meio de sentença definitiva do Tribunal Regional Federal, na Ação Civil Pública 0033787-88.2010.4.01.3400.

**3. Pela complexidade do preenchimento do Edital é possível começar a cadastrar o projeto, sair da Plataforma e em outra hora continuar com o preenchimento?**

**Resposta:** As respostas são salvas automaticamente à medida que o formulário for sendo preenchido. Caso o proponente opte por continuar sua inscrição em outro momento, basta fazer o login na plataforma e clicar em *Continuar aplicação*. Você retornará para o formulário, e todas as suas respostas serão salvas. Ao término do preenchimento, clique em *Enviar* para finalizar.

**4. É necessário o envio de mais de um orçamento?**

**Resposta:** Não é necessário. Na planilha orçamentária o proponente deve detalhar **todos os custos necessários para a execução da ação proposta, indicando o montante que está sendo solicitado ao Itaú Social** e os recursos que serão provenientes de outras fontes, caso estas existam (não é obrigatória a existência de contrapartida financeira, porém caso exista e seja necessária para a execução da proposta, os valores da contrapartida devem ser descritos).

**5. Para a entidade receber o valor que tiver sido destinado ao Fundo pelo Itaú Social é necessário ter uma conta no Itaú, ou abrir essa conta quando o projeto for aprovado?**

**Resposta:** Caso o projeto seja selecionado, o recurso solicitado será repassado para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e não para a conta da entidade que será responsável pela execução da proposta. Posteriormente, caberá ao Conselho fazer o repasse do recurso do Fundo para a conta da entidade que executará a proposta. Por isso, o regulamento do edital indica que a conta do Fundo deve estar aberta em **banco público**, ser associada ao CNPJ do Fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo (conforme determinado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.311, de 28/12/2012, Art. 8º-K).